



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 52, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o regime de plantão no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM-Arapiraca/Santana do Ipanema no período do recesso judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#); e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU Nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que estabeleceu o cumprimento do expediente nas Unidades do Ministério Público da União em regime de plantão nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que o expediente no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e da PRM-Arapiraca/Santana do Ipanema, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 será cumprido em regime de plantão, no horário das 13 às 18 horas.

Parágrafo Único. Caberá aos Procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes, no período mencionado.

Art. 2º. A Secretaria Estadual, juntamente com as Coordenadorias de Administração, Jurídica e de Documentação e de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenadoria de Administração da PRM-Arapiraca, adotarão as providências necessárias, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, para assegurar a continuidade do serviço, a movimentação processual que se fizer necessária, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O servidor terá sua frequência registrada no ponto eletrônico de acordo com a escala de serviço.

Art. 3º. As horas de trabalho prestadas durante o período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de duas por uma e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2019.

Art. 4º. Dispensar do cumprimento de expediente durante o recesso os estagiários, salvo expressa manifestação em contrário do supervisor respectivo, a qual deverá ser encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoas até o dia 10 de dezembro de 2018, para adoção das providências necessárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL DUARTE COELHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 dez. 2018. Caderno Administrativo, p. 18.](#)

MPF
Ministério Público Federal